



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO

Termo de Credenciamento Nº 003/2023 – SEMSA / Inexigibilidade 010/2022 – Item 04

Contratada: L L LELLIS SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.722.766/0001-12.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE.

Considerando o Art 65 da Lei 8.666/93, apresenta-se a justificativa para a supressão do item 04 do Termo de Credenciamento 003/2023 da Inexigibilidade 010/2022.

Considerando ainda que é dever do administrador público zelar pelo erário, evitando-se gastos demasiados ou promovendo-se a redução de gastos já contratados que assim seja comprovado como possível, em atendimento à preservação do erário, à impessoalidade do administrador público, à moralidade dos atos praticados, à improbidade administrativa e ao *Princípio da Economicidade*, em se proceder à redução de custos.

Considerando que o Termo de Credenciamento nº 003/2023 foi formalizado com a empresa contratada em 11/01/2023 e finalizaria em 11/01/2024, e que em virtude da queda no transpasse do recurso provenientes do FPM Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que apresentou queda de 13,28%, O primeiro decêndio sofre influência da arrecadação do mês anterior, uma vez que a base de cálculo para o repasse é dos dias (20 a 30 do mês anterior), considerando que no mês outubro, se manteve a tendência de queda dos meses anteriores ocasionando instabilidade no que refere aos pagamentos dos prestadores de serviços, oportuno mencionar que também em virtude de Contenção de Gastos Decreto Nº 170/2023-GAB, o que dispensa a contratação de pessoa jurídica privado neste momento e por conseguinte a supressão do Item 04 do Termo de Credenciamento 003/2023 a partir do mês de Novembro.

Sabemos da grande importância de continuar mantendo esses serviços, porém essa gestão está infelizmente impossibilitada de honrar o pagamento do mês de novembro e dezembro para essa especialidade no item 04.

Por sua vez, o §1º do artigo 65 do aludido diploma legal estabelece ao contratado a obrigatoriedade de aceitar, nas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação às compras, como ocorre no caso analisado. A título de elucidação, transcreve-se os dispositivos legais pertinentes, *ipsis litteris*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, a empresa prestadora do serviço em questão, declarou a aceitação total e plena da supressão, conforme declaração de aceite, já constante no processo.

A supressão do item 04 do o Termo de credenciamento 003/2023 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	Nº do Termo de credenciamento	Nº de Profissional	UNI D	QTD	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTAS MEDICAS							
04	GINECOLOGISTA E OBSTETRICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 12 consultas para cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, realização e análise de exames (colposcopia, preventivo, emissão de laudos e atividades complementares correlatas	Termo 003/2023	1	MÊS	2	8.000,00	16.000,00

Com base no exposto solicita-se dessa assessoria jurídica, parecer acerca da supressão contratual de forma amigável.

É a nossa justificativa.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Belterra (PA), 25 de Outubro de 2023.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023